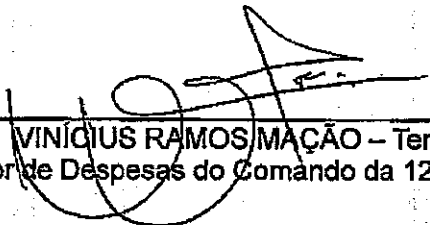


- Fiscal: 2º Ten ARMANDO, Chefe do Aprovisionamento;
- Fiscal substituto: 1º SGT ISRAEL, Auxiliar do Aprovisionamento.

15) 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA - 1º BCOM SL (Órgão Participante):

- a) Endereço de entrega: Avenida Coronel Teixeira, nº 5345, Compensa, Manaus - AM, CEP 69037-00;
- b) Telefone: (92) 3659-1272;
- c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00h de segunda a quinta, e nas sextas-feiras 07:30h às 11:30 h
- d) Gestão e Fiscalização:
 - Setor: Aprovisionamento do Parque Regional de Manutenção/12;
 - Fiscal: 1º Ten WESLLEY, Chefe do Aprovisionamento;
 - Fiscal substituto: LEANDRO BEZERRA COELHO, Auxiliar do Aprovisionamento.

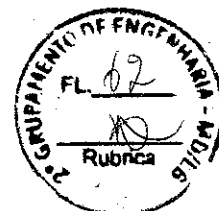
Manaus - AM, 24 de setembro 2020.



VINÍCIUS RAMOS MAÇÃO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
(Processo Administrativo nº 92/2020)

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º /20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O/A _____ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 02/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2020, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
.....				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020/2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de ____ de 2021.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2020.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

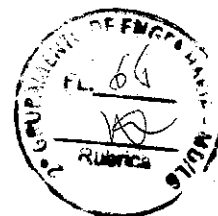
6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

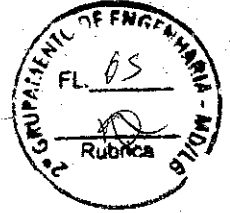
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta dias) dias;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 02 /2020, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

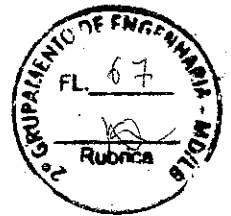
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Manaus para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

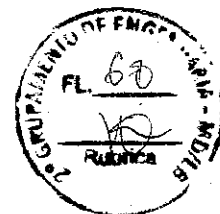
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**



**ANEXO IV
AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 – CMDO 12ª RM**

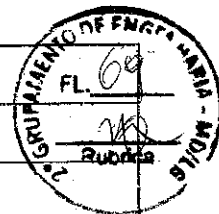
NUP Nº 64321.009427/2020-85

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

**PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - CMDO 12ª RM
NUP Nº 64321.009427/2020-85**

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do Representante Legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº Agência		12. Nº da Conta Corrente	
II - DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					

12ª RM – Avenida Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000
Tel (92) 3659-1251
E-mail: salc@12rm.eb.mil.br



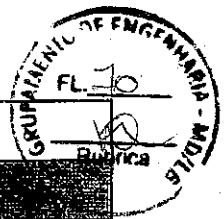
06				
07				
08				
09				
10				
...				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Item	Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Valor Total
01	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		

12º RM - Avenida Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000
Tel (92) 3659-1251
E-mail: salc@12rm.eb.mil.br



VALOR TOTAL DA PROPOSTA

IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 02/2020 - Cmdo 12ª RM.

Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data:

Assinatura do Representante da Organização

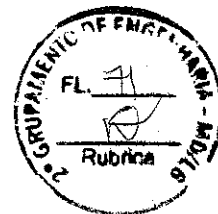


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

**ANEXO V
AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 – CMDO 12ª RM**

NUP Nº 64321.009427/2020-85

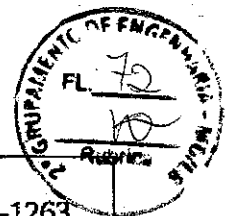
PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO



No que tange ao planejamento das aquisições, a mesmas serão realizadas semanalmente como descritas abaixo:

DIAS DE ENTREGA	UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO	TELEFONE
Segunda-feira	4º BAVEX	Estrada do Paredão, s/nº, bairro Colônia Oliveira Machado, Vila Militar do Rio Negro, Manaus - AM	CAP MAGNO / 1º Sgt BANDEIRA	(92) 3301-5690
	HMAM	Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus - AM	2º Ten LIMA / ST ATHAYDE	2126-2001 99247-7117
	CMM	Rua São Clemente, nº 157, Centro, Manaus - AM	2º TEN GRACE KELLY / 1º SGT AGUIAR LOPES	(92) 3627- 1620 / 98116- 5075
Terça-feira	PQRMNT/12	Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa, Manaus - AM	2º Ten ARMANDO / 1º SGT ISRAEL	(92) 98142-6684 (24) 98139-9743
	7º BPE	Avenida São Jorge, nº 1944, Compensa, Manaus - AM, CEP 69030-563	2º Ten WASHINGTON	(92) 99508- 2817
	CRO/12	Avenida Coronel Teixeira, nº 2061, Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-473	Ten ANDREZA / 1º TEN CANIZO	(92) 3238-7514
	CIGS	Avenida São Jorge, nº 750, São Jorge, Manaus - AM	Ten DANTAS / ST GILSON	(92) 92125-6400
	1º BIS (AMV)	Avenida São Jorge nº 650, bairro São Jorge, Manaus - AM	1º Ten ANDERSON CHAGAS / 3º Sgt VARELA	(92) 3625-1389

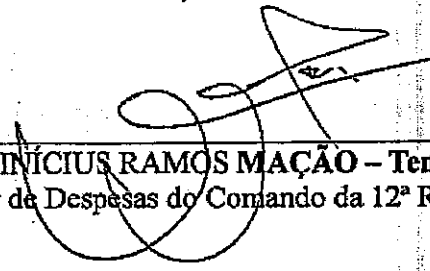
12ª RM – Avenida Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000
Tel (92) 3659-1251
E-mail: salc@12rm.eb.mil.br



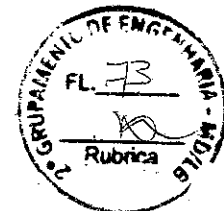
Quinta-feira	CMDO 12ª RM	Avenida Coronel Teixeira, nº 6.155, Ponta Negra, Manaus – AM	TC PAUL / 3º Sgt TRAVERZO	3659-1263
	CECMA	Avenida Coronel Teixeira, nº 6.123, Ponta Negra, Manaus – AM	1º Sgt CURY CUESTA / 3º SGT RENATA	(92) 99191-5513 / 98406-0091
	CMA	Avenida Coronel Teixeira, nº 4.715, Ponta Negra, Manaus – AM	1º Ten ERIKA FERREIRA FIRMO / 1º SGT RICARDO CHAVES GOES	(92) 3659-1180
	1º BCOM SL	Avenida Coronel Teixeira, nº 5345, Compensa, Manaus – AM, CEP 69037-00;	1º Ten WESLEY / LEANDRO BEZERRA COELHO	(92) 3659-1272
	CMDO 2º GPT E	Avenida Coronel Teixeira, nº 5.513, Ponta Negra, Manaus – AM	1º Ten MARÍLIA / 1º SGT JÚNIOR	(92) 3659-1060
Sexta-feira	12º B SUP	Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Compensa, Manaus – AM	CAP CORBELLI / 1º Sgt MENDES	(92) 4009-2329
	4ª CGEO	Rua Marechal Bittencourt, nº 97, Compensa, Manaus – AM	1º Ten LUCAS / S-Ten RONALD	(92) 99128-7891

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada Organização Militar, sendo informado ao fornecedor com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de cada alteração.

Manaus – AM, 24 de setembro 2020.


VINICIUS RAMOS MAÇÃO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

12ª RM – Avenida Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000
Tel (92) 3659-1251
E-mail: salc@12rm.eb.mil.br



(cabeçalho/logotipo da declarante)

ANEXO VI
AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 – CMDO 12ª RM
NUP Nº 64321.009427/2020-85

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E
CUMPRIMENTOS DOS CONTROLES DE QUALIDADE.**

A (empresa ou pessoa física), inscrita no
CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins que os produtos
constantes na proposta de venda são de produção própria deste empreendimento da agricultura
familiar e que os mesmos aos requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes,
sob pena de inabilitação do declarante.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

12ª RM – Avenida Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000
Tel (92) 3659-1251
E-mail: salc@12rm.eb.mil.br



(cabeçalho/logotipo da declarante)

ANEXO VII
AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 – CMDO 12ª RM
NUP Nº 64321.009427/2020-85

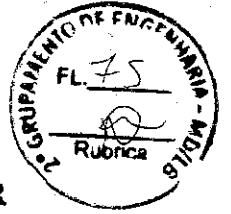
**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO TIPO E ORIGEM DO PIRAUCU
PESCADO.**

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na Nota Técnica Nº 26/2018/COPROD/CGPT/DISAT/ICMBio de 3 de dezembro de 2018, que cumpre com todos os requisitos afetos à legislação da atividade de pesca, especificamente em relação à atividade de manejo e comercialização de pirarucu (*Arapaima gigas*), devendo, também, apresentar em seu produto todas as informações contidas no item 7, da Nota Técnica supracitada, sob pena de inabilitação do declarante.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

12ª RM – Avenida Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000
Tel (92) 3659-1251
E-mail: salc@12rm.eb.mil.br

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____

declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
(Processo Administrativo nº 92/2020)
(NUP nº 64321.009427/2020-85)

Chamada Pública nº 02/2020 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrarem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.

A UNIÃO, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Teixeira nº 6.155, bairro Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.633.335/0001-11, representado neste ato pelo Sr. Ten Cel VINÍCIUS RAMOS MAGAÑO, Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 12.512/2011; no § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015; no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012 e alterações; no art. 5º e §2 do art. 7 da Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e alterações; pelas Resoluções nº 56; nº 64; e nº 73, e alterações, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), vem realizar Chamada Pública, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrarem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos; com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e a Proposta de Venda até o dia 13/10/2020, às 08:30 hs, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos -SALC do Comando da 12ª Região Militar.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 13/10/2020
Horário: 09:00 horas - horário de Manaus;
Local: Auditório da 12ª Região Militar, Avenida Coronel Teixeira, nº 6.155, bairro Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000

OBS: USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DURANTE TODA A SEÇÃO PÚBLICA

1. DO OBJETO

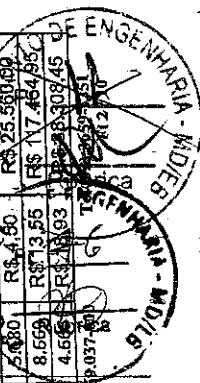
1.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de organizações de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrarem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor de Referência	VALOR TOTAL
1	Abóbora regional - Kg	Kg	25.795	R\$ 4,00	R\$ 103.180,00
2	Abacate in natura - Kg	Kg	19.490	R\$ 10,10	R\$ 196.849,00
3	Abacaxi comum - Kg	Kg	37.000	R\$ 4,46	R\$ 165.020,00
4	Abóbora regional processada- Kg	Kg	17.754	R\$ 6,75	R\$ 119.839,50
5	Acelga in natura - Kg	Kg	9.265	R\$ 10,28	R\$ 95.244,20
6	Agrião espécie verde in natura - Kg	Kg	4.516	R\$ 21,50	R\$ 97.094,00
7	Alface americana - Maço com no mínimo 3 pés (peso médio 400g)	KG	34,66	R\$ 13,50	R\$ 461.241,00

12ª RM - Av Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000
E-mail: psgao@12m.eb.mil.br
Tel (92) 3659-1251
F1 / 10

8	Alface roxo - Maço com no mínimo 3 pés (peso médio 400g)	KG	27.956	R\$ 9,00	R\$ 251.604,00
9	Alface, espécie crespa - Maço com no mínimo 3 pés (peso médio 400g)	KG	32.354	R\$ 5,93	R\$ 191.859,22
10	Alho comum - Kg	Kg	10.105	R\$ 28,00	R\$ 282.730,00
11	Alho poró - Kg	Kg	4.865	R\$ 20,45	R\$ 99.489,25
12	Amendoim sem casca e torrado - Kg	Kg	4.856	R\$ 23,56	R\$ 114.407,36
13	Azeite de dendê, frasco de 200 ml	Und	8.005	R\$ 6,76	R\$ 54.113,80
14	Banana madura, espécie prata - Kg	Kg	46.135	R\$ 3,91	R\$ 180.391,76
15	Banana madura, espécie pacovã - Kg	Kg	31.470	R\$ 4,50	R\$ 141.615,00
16	Barra de Cereal	Und	48.680	R\$ 2,95	R\$ 143.606,00
17	Batata Cará roxo - Kg.	Kg	20.890	R\$ 3,50	R\$ 73.115,00
18	Batata doce, espécie rosada - Kg.	Kg	26.430	R\$ 6,70	R\$ 177.081,00
19	Batata Inglesa lavada, espécie lisa - Kg	Kg	11.330	R\$ 6,46	R\$ 331.591,80
20	Beletraba in natura - Kg	Kg	33.350	R\$ 7,75	R\$ 258.462,50
21	Biscoito diversos, cupuaçu, castanha, maracujá, maisena, amanteigado e leite, embalagem de 500 g	Und	44.530	R\$ 18,30	R\$ 814.899,00
22	Brocolis in natura - Kg	Kg	16.938	R\$ 20,16	R\$ 341.470,08
23	Cacau em pó puro, embalagem 500g, isento de açúcar.	Kg	4.995	R\$ 33,50	R\$ 167.332,50
24	Came bovina, Charque - Kg	Kg	34.580	R\$ 27,41	R\$ 947.837,80
25	Came bovina, Rabo - Kg	Kg	19.520	R\$ 18,49	R\$ 360.924,80
26	Came de ave, Galinha capirra - Kg	Kg	33.020	R\$ 12,16	R\$ 401.523,20
27	Came de ave, pato - Kg	Kg	22.500	R\$ 23,38	R\$ 526.050,00
28	Came suína, Bacon - Kg	Kg	25.540	R\$ 21,12	R\$ 539.404,80
29	Came suína, Barriga - Kg	Kg	18.220	R\$ 25,00	R\$ 455.500,00
30	Came suína, Costela - Kg	Kg	34.900	R\$ 22,42	R\$ 782.458,00
31	Came suína, Costelinha defumada - Kg	Kg	30.720	R\$ 32,59	R\$ 1.001.164,80
32	Came suína, Leitão inteiro - Kg	Kg	19.160	R\$ 39,00	R\$ 747.240,00
33	Came suína, Linguiça - Kg	Kg	29.360	R\$ 16,55	R\$ 484.628,00
34	Came suína, Oreha, sem máscara - Kg	Kg	17.740	R\$ 16,16	R\$ 286.678,40
35	Came suína, Pato - Kg	Kg	22.710	R\$ 23,23	R\$ 527.553,30
36	Came suína, Pernil - Kg	Kg	27.660	R\$ 22,94	R\$ 634.520,40
37	Came suína, Pés - Kg	Kg	16.880	R\$ 15,32	R\$ 258.801,60
38	Came suína, Toucinho defumado - Kg	Kg	20.320	R\$ 19,57	R\$ 397.662,40
39	Castanha do Brasil s/ casca, embalagem a vácuo - Kg	Kg	3.950	R\$ 56,95	R\$ 224.952,50
40	Cebola in natura - Kg	Kg	4.850	R\$ 53,22	R\$ 258.117,00
41	Cebolinha toxa e comum in natura- Maço peso médio 500g	KG	47.008	R\$ 7,37	R\$ 346.448,96
42	Cenoura in natura - Kg	KG	23.924	R\$ 8,50	R\$ 203.354,00
43	Chimpanon em conserva, embalagem de 200 g	Kg	43.150	R\$ 6,26	R\$ 270.119,00
44	Chito verde casal (Trío: coentro/coablinha/chicória) - Maço peso médio 200g	Mç	14.094	R\$ 6,00	R\$ 84.564,00
45	Chicória in natura - Kg	Kg	7.023	R\$ 15,23	R\$ 106.950,29
46	Coco verde in natura - Kg	Kg	16.500	R\$ 11,00	R\$ 182.490,00
47	Coco verde in natura - Kg	Kg	5.000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
48	Colobru, tempero regional natural de urucum - Kg	Kg	8.659	R\$ 13,95	R\$ 119.484,95
49	Condimento, açafrão da terra - Kg	Kg	4.656	R\$ 13,93	R\$ 64.838,45
50	Condimento, açafrão da terra - Kg	Kg	4.656	R\$ 13,93	R\$ 64.838,45

12ª RM - Av Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000
E-mail: psgao@12m.eb.mil.br



4.3. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 45.720.116,45 (quarenta e cinco milhões, setecentos e vinte mil, cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

5. DA UNIDADE GESTORA / ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1. Participam desta Chamada Pública os seguintes órgãos, de acordo com os dados constantes do ANEXO II, e observados os quantitativos especificados no ANEXO I:
- a. Comando da 12ª Região Militar (Cmnd 12ª RM);
 - b. 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Armv));
 - c. 4º Batalhão de Aviação do Exército (4º BAVEX);
 - d. Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA);
 - e. 1º Batalhão de Comunicações de Selva - 1º B Com SI;
 - f. 4º Centro de Geoinformação (4º CGEO);
 - g. Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS);
 - h. Colégio Militar de Manaus (CMMM);
 - i. Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmnd 2º Gpt E);
 - j. Comando do Comando Militar da Amazônia (Cmnd CMA);
 - k. Comissão Regional de Obras/12 (CRO/12);
 - l. 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup);
 - m. Hospital Militar de Área de Manaus (HM/AM); e
 - n. Parque Regional de Manutenção/12 (P R Mni/12).
 - o. 7º Batalhão de Polícia do Exército - 7º BPE

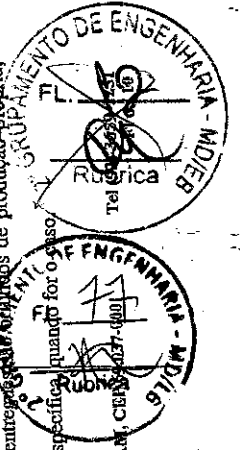
6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Chamada Pública empreendimentos da Agricultura Familiar e demais beneficiários que se enquadrarem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.
- 6.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012).
- 6.2.1. **Beneficiários fornecedores** - público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aqüicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e
- 6.2.2. **Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Debraração de Aplicação ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.
- 6.3. Conforme Portaria nº 26, de 9 de maio de 2014, MDA/SAF, para se obter a DAP o agricultor familiar não pode ter renda bruta anual superior ao valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I - os Beneficiários Fornecedores:
 - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produtos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
 - d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

12ª RM - Av Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000
E-mail: pnegao@12rm.cb.mil.br



124	Poipa de Maracujá, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg.	Kg	23.770	R\$ 16,25	R\$ 386.262,50
125	Poipa de Taporebá, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg.	Kg	22.390	R\$ 15,27	R\$ 341.895,30
126	Pupunha - Kg	Kg	11.568	R\$ 17,56	R\$ 203.134,06
127	Queijo coalho - Kg	Kg	21.655	R\$ 30,63	R\$ 663.292,65
128	Queijo de búfala - Kg	Kg	20.725	R\$ 38,73	R\$ 802.679,25
129	Queijo manteiga - Kg	Kg	15.190	R\$ 31,51	R\$ 478.636,90
130	Queijo Minas padrão - Kg	Kg	19.428	R\$ 36,27	R\$ 704.653,56
131	Queijo parmesão - Kg	Kg	15.042	R\$ 56,16	R\$ 844.756,72
132	Rapadura - Kg	Kg	7.472	R\$ 19,89	R\$ 148.616,08
133	Repolho roxo regional - Kg	Kg	28.220	R\$ 8,69	R\$ 245.231,80
134	Repolho verde regional - Kg	Kg	34.070	R\$ 6,50	R\$ 221.455,00
135	Requeijão, sem adição de amido - Kg	Kg	9.525	R\$ 18,00	R\$ 171.450,00
136	Rúcula in natura - Kg	Kg	5.322	R\$ 23,03	R\$ 122.565,66
137	Salame	Kg	7.299	R\$ 59,00	R\$ 430.641,00
138	Suco de uva integral em garrafa de 1,5l, sem adição de água e açúcar, finto ou branco	L	28.580	R\$ 18,65	R\$ 533.077,00
139	Tempero caseiro completo - ingredientes: sal, alho, cheiro verde desidratado, açafrao e glutamato de monossódio. Embalagem de 1 Kg	Kg	10.711	R\$ 19,50	R\$ 208.864,50
140	Tomate cereja in natura - Kg	Kg	21.820	R\$ 13,13	R\$ 286.496,60
141	Tomate regional in natura - Kg	Kg	47.510	R\$ 7,50	R\$ 356.325,00
142	Tucumã descascado e despolpado - Kg	Kg	13.529	R\$ 33,00	R\$ 446.457,00
143	Tucupi, sumo amarelo extraído da raiz da mandioca	L	8.585	R\$ 19,00	R\$ 163.134,00
TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA					R\$ 45.720.116,45

1.2. Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado, na hipótese em que o vencedor tiver disponibilidade de quantidade inferior à demanda na Chamada Pública. Nesse caso serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada, podendo haver pluralidade de vencedores com valores distintos (serão aceitos propostas com valores diferentes em caso de mais de um vencedor).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos estão descritos na Relação de Itens Consolidada por Órgão Participante/Unidade Gestora - ANEXO I, deste Edital.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária de 2020: Programas de Trabalho do Ministério da Defesa 05.931.2108.2012.0053 Plano Orçamentário 0001 - Auxílio-alimentação aos servidores CI - Nacional, Plano Orçamentário 0004 - Alimentação de Militares em Rancho, ND - 3.33.90.30 - Material de Consumo.

4. PREÇO

4.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012.
4.2. O preço indicado no ANEXO I é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, incluídos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional devidamente registrada e arquivada em processo específico.

12ª RM - Av Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000
E-mail: pnegao@12rm.cb.mil.br

Tel (92) 3659-1251
R\$ 1 / 10

10. LIMITE DE VENDA

10.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA - COMPRA INSTITUCIONAL, para cada órgão participante/Unidade Gestora, deverá respeitar o valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, inciso I, alínea e) e § 6º, do Decreto nº 7.775/2012.

10.2. O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme artigo 19, inciso II, do Decreto nº 7.775/2012 e Art. 3º da Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015 (Publicada no DOU de 28 de outubro de 2015).

11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. O local e a periodicidade de entrega será por órgão participante/Unidade Gestora, conforme especificado nos ANEXOS II e V.

11.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão participante/Unidade Gestora, em estrita observância às especificações dos ANEXOS I, II e VI.

11.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (SETE) dias úteis, a contar da data do pedido realizada pelo órgão participante/Unidade Gestora, a ser enviado via fax ou por e-mail. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme as características descritas no subitem 12.7 do Edital.

11.4. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do licitante vencedor.

11.5. O recebimento definitivo ficará a cargo de cada órgão participante/Unidade Gestora e acontecerá em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a report o gênero danificado fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

11.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes da tabela abaixo:

<p>Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 60, 65, 74, 75, 76, 80, 81, 83, 84, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 107, 133, 140, 141, 143</p>	<p>Deverão apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e sabor e odor estranhos. Ausência de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou outros organismos. Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, deverão ser repositos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.</p>
---	---

12º RM - Av Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-400

E-mail: pisaigo@l2m.cb.mil.br

Tel (92) 3659-1251

Fl 9 / 10

externa anormal ("textura gosmentia"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repositos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Item: 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59

Deverão apresentar-se secos, com sua cor característica, limpos, isentos de parasitas, não poderá estar fermentado ou rançoso e com embalagem característica do produto. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos internos como terra, bolor ou mucosidade, nem umidade anormal ("textura gosmentia"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repositos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 16, 21, 23, 49, 61, 62, 63, 64, 73, 79, 82, 96, 100, 106, 139.

Deverão apresentar-se secos, com sua cor característica, limpos, isentos de parasitas, não poderá estar fermentado ou rançoso e com embalagem característica do produto. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos internos como terra, bolor ou mucosidade, nem umidade anormal ("textura gosmentia"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repositos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 66, 67, 68, 69, 72, 77.

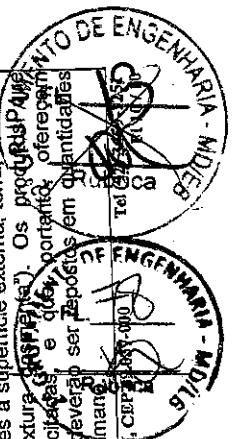
Deverão apresentar-se secas, amarela ou branca, limpas, isentas de parasitas, não poderá estar fermentada ou rançosa e com característicos do produto. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos internos como terra, bolor ou mucosidade, nem umidade anormal ("textura gosmentia"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repositos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 70, 71, 78, 86.

Deverão apresentar-se frescos, em vagens ou grãos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou outros organismos. Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repositos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

12º RM - Av Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-400

E-mail: pisaigo@l2m.cb.mil.br



13.4 Os produtos de origem animal, deverão atender a PORTARIA Nº 12/2020/ADAF-AM onde regulamentam a rotulagem e os modelos de rótulos a serem utilizados pelo Serviço de Inspeção Estadual do estado do Amazonas (SIE/AM), da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (ADAF), anexo a este edital.

14. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:

- 15.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2. Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.
- 15.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constancies neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 15.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.
- 15.6. Comunicar ao órgão participante/Unidade Gestora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.7. Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.
- 15.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.
- 15.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.
- 15.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- 15.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
- 15.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adiantando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora.
- 15.13. Submeter à aprovação do órgão participante/Unidade Gestora toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.
- 15.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12ª RM - Av Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-400
E-mail: pizga@12rm.eb.mil.br

Tel (92) 3659-1251
F1 13 / 10

16.1. Cada órgão designará um responsável pela gestão e fiscalização, conforme especificado no ANEXO II.

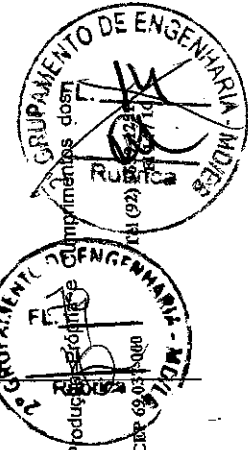
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação do Comando da 12ª Região Militar, na Seção de Licitações e Contratos (SALC), à Avenida Coronel Teixeira, nº 6.155, bairro Ponta Negra, Manaus - AM, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 08:30 às 12:00 horas, das 13:00 às 16:30 horas, e na sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas, pelo site www.12rm.eb.mil.br ou pelo Portal de Compras da Agricultura Familiar - www.comprasagriculturfamiliar.gov.br.
- 17.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 17.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedoras, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.
- 17.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.
- 17.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.
- 17.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronat - DAP por ano civil, por órgão comprador.
- 17.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.
- 17.8. O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação no Comando da 12ª Região Militar, no portal de Compras da Agricultura Familiar, disponível em www.comprasagriculturfamiliar.gov.br, em jornal de grande circulação local e no site do Comando da 12ª Região Militar, disponível em www.12rm.eb.mil.br.
- 17.9. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo Substitutivo de Contrato, conforme modelo do ANEXO III a este Edital.
- 17.10. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

- 18.1. Anexo I - Relação de Itens Consolidada por Órgão Participante/Unidade Gestora;
18.2. Anexo II - Relação de Unidade Gestora/Orgãos Participantes;
18.3. Anexo III - Modelo Minuta de Contrato;
18.4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Venda; e
18.5. Anexo V - Planejamento da aquisição.
18.6. Anexo VI - Declaração de Comprovação de Planificação e Cumprimento de Controles de Qualidade.

12ª RM - Av Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-400
E-mail: pizga@12rm.eb.mil.br



15	Banana in natura, espécie pacovã - Kg	Kg	31.470	8.000	1.000	960	480	5.000	700	960	800	250	5.000	6.000	1.000	200	300	300
16	Barra de Cereal	Und	48.680	3.500	2.000	4.320	1.000	10.000	2.000	3.000	800	1.000	4.000	3.000	700	4.000	2.400	960
17	Batata Cará roxo - Kg	Kg	20.880	2.000	960	240	320	3.000	4.000	1.590	100	200	5.000	1.200	960	0	1.200	288
18	Batata doce, espécie rosada - Kg	Kg	26.430	2.500	960	480	320	3.000	4.000	1.590	800	2.500	5.000	1.200	960	0	2.880	720
19	Batata inglesa lavada, espécie lisa - Kg	Kg	51.330	10.000	1.440	2.400	960	5.000	4.000	1.590	3.000	1.700	12.000	3.000	960	0	4.800	480
20	Beterraba in natura - Kg	Kg	33.350	5.000	960	480	480	5.000	4.000	530	1.200	2.800	10.000	1.200	720	500	200	480
21	Biscoito diversos, cupuaçu, castanha, maracujá, maisena, amanteigado e leite, embalagem de 500 g	Und	44.530	5.000	500	240	1.000	15.000	1.000	1.590	800	500	1.000	10.000	400	1.000	6.000	500
22	Brócolis in natura - Kg	Kg	16.938	2.500	480	240	320	2.000	600	800	300	250	6.000	2.000	240	200	720	288
23	Cacau em pó puro, embalagem 500g, isento de açúcar	Kg	4.095	1.500	200	240	50	2.000	100	150	50	50	200	0	80	100	240	35
24	Carne bovina, Charque - Kg	Kg	34.680	6.000	1.000	960	320	10.000	500	3.000	400	1.500	5.000	3.000	600	500	1.440	360
25	Carne bovina, Rabo - Kg	Kg	19.520	5.000	240	240	0	10.000	400	960	300	-	1.000	400	480	0	200	300
26	Carne de ave, (Galinha caipira) - inteiro congelado sem glúten, (com pés, pescoço e cabeça) pronto para o preparo.	Kg	33.020	5.000	300	960	0	20.000	600	320	100	3.000	2.000	300	240	0	-	300
27	Carne de ave, (Pato) - inteiro congelado sem glúten, (com pés, pescoço e cabeça), pronto para o preparo.	Kg	22.500	5.000	120	960	0	10.000	400	420	100	3.000	400	300	240	0	1.200	360
28	Carne defumada, tipo corte (Bacon), tipo animal suína, apresentação fatiado, estado de conservação resfriado.	Kg	25.540	9.500	1.000	960	320	5.000	1.000	1.590	1.200	550	1.000	1.200	480	300	1.200	240
29	Carne suína, Barriga/Pele, apresentação cortada estado de conservação congelado.	Kg	18.220	9.500	200	240	0	5.000	200	720	300	100	800	500	400	200	60	0
30	Carne suína, in natura, tipo corte (Costela), apresentação cortada estado de conservação congelado.	Kg	34.800	9.500	240	960	0	6.000	4.000	2.400	300	3.000	5.000	500	480	1.000	2.400	120

12ª RM – Avenida Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000
E-mail: salc@12rm.eb.mil.br

Tel (92) 3659-1251

31	Carne suína, in natura, tipo corte (Costelinha defumada), apresentação cortada estado de conservação congelado.	Kg	30.720	9.500	240	960	80	5.000	4.000	2.400	300	1.500	4.000	500	400	1.000	720	120
32	Carne suína, in natura, tipo corte (Leitão inteiro) apresentação cortada estado de conservação congelado.	Kg	19.160	6.000	300	100	0	5.000	4.000	420	-	1.500	1.000	300	240	300	-	0
33	Carne suína, embutido, tipo (Linguiça), preparação defumada, estado de conservação resfriado.	Kg	29.360	9.500	960	960	0	5.000	4.000	720	800	1.000	4.000	500	480	300	960	180
34	Carne suína, in natura, tipo (Orelha, sem máscara), apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado.	Kg	17.740	5.000	300	240	0	5.000	2.000	240	300	500	3.000	500	240	300	-	120
35	Carne suína, embutido, tipo (Linguiça Palo, carne bovina e suína), preparação defumada, estado de conservação resfriado.	Kg	22.710	5.000	600	960	320	5.000	2.000	630	300	500	5.000	500	240	1.000	640	120
36	Carne suína, in natura, tipo corte, (Pernil) apresentação cortada estado de conservação congelado.	Kg	27.860	5.000	500	500	800	5.000	4.000	1.590	300	1.500	6.000	1.500	350	300	200	150
37	Carne suína, in natura, tipo corte (Pés) apresentação cortada estado de conservação congelado.	Kg	16.880	5.000	240	240	0	5.000	200	240	300	500	4.000	500	240	300	-	120
38	Carne suína, tipo corte (Toucinho defumado), apresentação fatiado, estado de conservação resfriado. Kg	Kg	20.320	5.000	240	240	0	5.000	2.000	720	300	300	5.000	500	240	300	480	0
39	Castanha de caju torrada - Kg	Kg	3.950	800	80	30	90	500	500	300	100	60	1.000	100	120	200	40	30
40	Castanha do Brasil s/ casca, embalagem a vácuo - Kg	Kg	4.850	1.500	80	240	80	500	500	300	100	60	1.000	100	120	200	30	30
41	Cebola in natura - Kg	Kg	47.008	8.000	2.000	1.440	960	5.000	5.000	1.060	2.400	3.400	12.000	3.000	960	500	1.000	288
42	Cebolinha roxa e comum in natura	Kg	23.824	6.000	480	480	1.500	5.000	5.000	424	800	350	2.000	500	540	300	350	200

12ª RM – Avenida Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000
E-mail: salc@12rm.eb.mil.br

Tel (92) 3659-1251